

SETOR DEMANDANTE:	RAMAL:
NOME DO GESTOR DO CONTRATO:	E-MAIL:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS	S	N	PAG
ALIENAÇÃO (art. 6º, IV)			
- No caso de alienação de bens imóveis, houve [art. 17, caput e I]: . interesse público devidamente justificado [caput]; . avaliação prévia [caput e I]; . autorização legislativa para órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações [I]; . licitação na modalidade concorrência ou sua dispensa prevista nas alíneas do art. 17, I. Ob.: a ADIN nº 927-3 do STF suspendeu parte da alínea "b" ("permitida [...] governo") e toda a alínea "c".			
- Caso tenha havido concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitou-se à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% [art. 18].			
- Caso a alienação seja de bens imóveis adquiridos de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, e seja por ato da autoridade competente, observou-se a existência de [art. 19]: . avaliação dos bens alienáveis [I]; . comprovação da necessidade ou utilidade da alienação [II]; . adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão [III].			
- No caso de alienação de bens móveis houve [art. 17, caput e II]: . interesse público devidamente justificado [caput]; . avaliação prévia [caput e II]; . licitação ou sua dispensa de acordo com o art. 17, II. Ob.: a ADI nº 927-3 do STF suspendeu parte da alínea "b" ("permitida [...] Pública").			

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
DATA:	LOCAL:

USO EXCLUSIVO DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONSUMO –SCFS/DES/SSEIN/SS	
SOLICITAÇÃO APROVADA	
DATA: ____/____/____	_____ (ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO SCFS/DES/SSEIN/SS)